

**ACÓRDÃO CFO-CR 08/2025**

Reunida nos termos e para os fins regimentais, a Comissão de Recursos do Conselho Federal de Odontologia, adotando como razão de decidir o inteiro teor e fundamentos do voto exarado pelo Conselheiro Relator Roberto de Sousa Pires, decidiu, por unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO INTERPOSTO PELA CHAPA 02, determinando a reforma da decisão Regional para fins de DEFERIMENTO da inscrição da Chapa 02 para concorrer ao pleito do Conselho Regional de Odontologia do Mato Grosso (CRO/MT), vez que não só observado o apoio mínimo por 10 subscritores, pois mesmo com a eliminação da CD Jussara Alves de Lima remanescem 15 (quinze) profissionais avalizando a candidatura respectiva, como também presente idônea comprovação do afastamento temporário dos candidatos que outrora ocuparam cargos diretivos no Sindicato dos Odontologistas do Estado do Mato Grosso, circunstâncias que atendem aos comandos dos artigos 44, "g", § 2º, e 48, § 1º, c/c artigo 41, "d", da Resolução CFO-267/2024. 23.**

Outrossim, decide a Comissão de Recursos do Conselho Federal de Odontologia, também à unanimidade, **POR ENTENDER PREJUDICADA A IMPUGNAÇÃO FORMULADA QUANTO AO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DA CHAPA 01, pois trata-se de matéria deslindada pelo Poder Judiciário.**

**DELIBERA-SE, PORTANTO, PELO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÕES DAS CHAPAS 01 e 02 NO PLEITO ELEITORAL 2025 DO CRO MT.**

Brasília (DF), 18 de setembro de 2025.

Claudio Yukio Miyake  
Presidente

Raimundo Nazareno de Souza Ávila  
Membro

Roberto de Sousa Pires  
Relator

Élio Silva Lucas  
Membro